

DOCUMENTARIO

VOTOS SÔBRE MATÉRIAS QUE INTERESSAM AO BRASIL DADOS NO CONSELHO DA FA- ZENDA DE EL-REI DOM JOÃO V POR JOSÉ DA CUNHA BROCHADO

José da Cunha Brochado foi um dos mais brilhantes diplomatas portuguezes do perturbado período que abrange os últimos dez anos do século XVII e os primeiros trinta do século imediato.

Nascido em 1651, e tendo começado a sua vida pública pela carreira da magistratura, só em 1694 se iniciou na vida diplomática, onde tanto havia de se notabilizar, com o cargo modesto de secretário do Marquês de Cascais, que fôra nomeado representante de Portugal em Paris com a dignidade de Embaixador. Manteve-se na côrte francesa durante cêrca de dez anos, ascendendo ao lugar de enviado quando aquêle embaixador foi mandado recolher. Rompidas as relações diplomáticas entre Portugal e a França, quando a guerra da Sucessão de Espanha estava prestes a desencadear-se, Brochado regressou a Lisboa, e daí acompanhou os preparativos para a participação do exército portuguez nessa guerra, medindo e anotando as dificuldades econômicas do governo de D. João V, que deixava consumirem-se em faustosa dissipação os seus rendimentos habituais, as grandes remessas do ouro brasileiro e ainda as dêcimas extraordinariamente cobradas para as despesas da guerra. As cartas então escritas por Brochado ao Conde de Viana (1), são por vêzes verdadeiros libelos críticos à côrte e aos ministros, habilitando-nos a traçar um quadro verdadeiro de uma época que tem sido em muitos casos descrita com um conhecimento menos exato das realidades.

Em fevereiro de 1708 Brochado foi nomeado desembargador do Conselho da rainha, e em março do ano seguinte ascendeu ao desembargo do paço.

(1). — Uma parte dessa correspondência foi publicada, na íntegra ou em extractos, no *Investigador Português de Inglaterra*, vols. X a XVII; e mais tarde transcrita no *Jornal do Comércio e das Colônias*, 1860. Todavia, a parte publicada é apenas uma diminuta parcela do epistolário, que é abundante e importantíssimo. Na coleção de *Clássicos da Costa* também saiu recentemente um volume de *Cartas de Brochado*; mas há nelas erros grosseiros que poderiam ter sido evitados se quem preparou a edição tivesse confrontado o texto do ms. da Biblioteca de Braga, de que se serviu, com outras cópias, nomeadamente a que existe na Biblioteca da Universidade de Coimbra, Cód. 1431.

As conversações para a paz, que veio a ser firmada no congresso de Utrecht, iniciaram-se definitivamente quando, na Inglaterra, o partido *whig* teve de ceder o governo a um ministério *torie*, de orientação apaziguadora. D. Luiz da Cunha, enviado de Portugal em Londres, ia ser removido para a Holanda, onde se tornava indispensável auxiliar o Conde de Tarouca, primeiro plenipotenciário português, nas tarefas da conferência; Brochado saiu então nomeado para a vaga deixada em aberto na enviatura da capital inglesa. A sua correspondência desta época para o Conde de Vianna abre luz, quando posta em confronto com os seus officios diplomáticos para Diogo de Mendonça Côrte Real — na sua totalidade inéditos (2) —, sôbre muitos aspectos não convenientemente esclarecidos do papel desempenhado pelos ministros de Portugal em Utrecht, mostrando que nesse período brilhante da diplomacia portuguesa, também se cometeram erros.

Brochado regressou a Portugal em 1715, mas são escassas as notícias que dêle temos até 1720. Porém, a partir desta data, o nome do diplomata aparece entre o dos membros mais ativos da Academia de História, então fundada, como se dá conta quem folhear a "Colleçam de Documentos e Memórias" daquela sociedade. Como acadêmico, foi encarregado de fazer a história dos tratados e alianças firmados por Portugal, trabalho que supomos não ter chegado a concluir e de que não temos mais notícias do que as contas apresentadas por êle à Academia sôbre o estado de adiamento em que as suas investigações se encontravam em diversas datas (3). Nos volumes da "Colleçam" encontram-se ainda diversos discursos de Brochado, e as suas criticas a trabalhos apresentados por outros académicos, onde mostra ter uma compreensão do papel da história bem pouco vulgar na sua época.

Em 1725, já adiantado em anos, recebeu credenciais de ministro extraordinário para a côrte de Madrid, com o fim de negociar o casamento dos príncipes herdeiros dos dois reinos peninsulares com as infantas D. Maria Ana Vitória, de Espanha (a noiva repudiada pelo futuro Luiz XV de França), e D. Maria Bárbara, de Portugal. Foi a última missão oficial do diplomata. Reentrado em Lisboa, retomou os seus estudos históricos na medida em que os anos lho permitiam, tendo ainda aceitado a honra de dirigir a Academia de História quando dobrava a casa dos oitenta e a morte se avizinhava.

Uma grande parte da obra de Brochado, — *Memórias, Correspondência oficial e particular e Votos dados em Conselho* —, mantém-se inédita e dispersa pelas bibliotecas e arquivos portugueses. Sôbre êsse volumoso amontoado de documentos torna-se necessário exercer um demorado trabalho de confronto — muitos

(2). — Biblioteca Nacional de Lisboa, Fundo Geral, Cód. 9592.

(3). — Vols. II, III, VII, IX, e X da Col. cit..

dos escritos encontram-se em mais de uma cópia, e é indispensável o cotêjo entre elas pois, segundo supomos, são tôdas apógrafas —, e de seleção, para se publicarem corretamente os que oferecem maior interêsse para a história de Portugal naquela época.

Propomo-nos realizar uma parte desta tarefa. E é nesse sentido que intentamos agora a publicação de três votos dados por Brochado no Conselho da Fazenda sôbre problemas que interessavam ao Brasil. São êles os seguintes:

1. "Sobre a abertura de novas minas."
2. "Sobre a sola que se faz no Brasil."
3. "Sobre a exportaçam do ouro."

Servimo-nos da cópia existente na Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra (4), a única que conhecemos (5), se bem que a consideremos pouco escrupulosa, pois entre os textos de alguns pareceres de Brochado que êsse códice contém e a lição dos mesmos escritos dada pelo *Investigador Portuguez de Inglaterra* (6), há anomalias que, sem ferirem as idéias expressas, evidenciam descuidos do copista.

Os votos não vêm datados, mas são manifestamente posteriores ao tratado de Utrecht, pois Brochado refere-se a fatos ocorridos durante a sua residência em Londres.

Dos três votos parece-nos ser o primeiro o de maior interêsse. É nele que José da Cunha Brochado, embora se iluda quanto ao efeito das medidas que preconizava para obstar ao rápido desenvolvimento do Brasil, mostra ter uma lúcida visão quanto aos possíveis sentidos a que êsse progresso poderia conduzir.

Ao emitir um parecer decisivamente contrário à exploração das novas minas então descobertas em terras brasileiras, Brochado supunha que decretando D. João V uma proibição formal da nova safra, se evitariam os dois possíveis prejuízos que poderiam, segundo êle, ocasionar para Portugal a perda de tão opulenta fonte de rendimento. Era um conselho que poderia ser muito prejudicial ao fomento do Brasil, se não fôsse de todo inútil, pois se pelo rei fôsse tomada uma disposição em tal sentido, teriam surgido sérias dificuldades para a pôr em prática, sendo muito duvidoso que alguma vez se pudesse chegar à sua aplicação efetiva. Mas era impossível ao governo seguir êsse caminho, pois o reino vivia sequioso das riquezas arrancadas ao sub-solo americano e, usando-as como base da sua vida, difficilmente se privaria delas por vontade

(4). — Cód. 480, fl. 214 e segts.

(5). — O Cód. 629 da Biblioteca Pública do Pôrto contém votos de Brochado, segundo refere o respectivo Catálogo impresso; mas estando esta Biblioteca sujeita a uma remodelação dos serviços, não nos foi consentido ver êsse manuscrito, e por isso ignoramos se os três votos aqui transcritos se encontram lá.

(6). — Vol. XII, págs. 195, 200 e 204.

própria. Todavia, ao apontar as causas de que supunha ser um mal a evitar, Brochado mostrava-se capaz de uma hábil previsão política.

A argumentação do conselheiro andava principalmente à volta da cupidez das outras nações, "invejosas[...] da abundante cultura destes generos", o ouro e a prata, que se extraíam copiosamente no Brasil; a descoberta de novas minas aumentaria essa cobiça, — considerava Brochado —, e bem provável era que alguma nação mais forte, e com prévio assentimento das outras (a segurança do Brasil dependia em grande parte, como êle diz, do equilíbrio entre os grandes países comercialistas), procurasse pela força armada meter-se em posse de tão produtivo território.

Este argumento tinha a sua justificação. Desde a descoberta das minas de ouro brasileiras, intentavam os inglêses drenar para o seu país a maior quantidade possível de metal nobre, não só pelas trocas comerciais lícitas, — e iam sendo cada vez mais avultadas as compras de Portugal em Inglaterra, depois da falência do plano industrial português do final do século XVII (7) —, mas também pelo contrabando.

"Escreveo D. Luiz da Cunha — comunicava Brochado ao Conde de Viana em 1708 (8) — que naquella Corte (Londres) rodava huma grande quantidade de moedas do nosso cunho, assim de oiro como de prata; esta noticia nem he singular nem tem facil remedio; porque sera preciso revirar o Reyno de cima para baixo para lhe dar outra forma e outro modo de commercio." Portugal estava, na verdade, em estreita dependência econômica da Inglaterra, pois dêsse país lhe vinham muitos dos gêneros que eram indispensáveis às mais elementares necessidades vitais do povo, resultado de uma política que quase limitou a vida agricola do país à exploração de vinhas (9), como aliás o próprio Brochado reconhecia: "Vae crescendo a carestia do trigo, e suponho que este mal hade ser continuado neste Reyno porque o principal emprego he a fabrica de muitas vinhas e muitos pomares que tem trazido a fome a Portugal" (10).

Mas não era só um comércio desfavorável o que canalizava uma grande parcela do ouro brasileiro para a Grã-Bretanha: o contrabando minava também o monopólio que a corôa portuguesa procurava defender ciosamente mas sem grande eficácia, em parte porque não dispunha de uma armada que a êle se pudesse opor com êxito, mas também porque os funcionários reais no Brasil nem

(7). — Francisco Antônio Correia, *História Econômica de Portugal*, vol. II, pág. 19.

(8). — Biblioteca Nacional de Lisboa, Fundo Geral, Cód. 9592, fl. 38.

(9). — Vitorino de Magalhães Godinho, *Portugal, as frotas do açúcar e do ouro*, in "Annales", 1950, pág. 184 (Transcrito in "Vértice", vol. XI, 1951, págs. 227 e 284).

(10). — Carta para o Conde de Viana, Biblioteca Nacional de Lisboa, Fundo Geral, Cód. 9591, fl. 155.

sempre eram incorruptíveis. Aliás, durante a guerra da Sucessão, haviam-se dado no Brasil conflitos com barcos comerciais dos aliados ingleses, circunstância que deixara a corte de Lisboa em estado de alarme quanto às intenções da Inglaterra. O próprio Brochado comunicara de Londres o abortamento de dois projetos para a entrada, pela força, de grupos de súditos britânicos no Brasil, como se vê no primeiro dos votos que publicamos.

Entretanto, o governo da Inglaterra não descuidava todos os meios legais ou aparentemente legais de se intrometer na rota do ouro. A primeira tentativa deste gênero de que temos notícia data também do período da guerra. Quando o Conde de Tarouca foi a Londres negociar maior apoio para os exércitos portugueses que se batiam pela causa da Liga, o governo da Rainha recusara o auxílio de tropas que o diplomata português reclamava em nome de D. João V, mas oferecera-lhe pressurosamente destacar navios da sua armada para comboiar as frotas do Brasil e as naus da Índia, protegendo-as dos corsários franceses. Tarouca, ao comunicar para Lisboa a proposta inglesa, comentava: "...também me parecia danoso, que os navios Ingleses, e de guerra vão as nossas conquistas, não somente tolerados, mas pretendidos, de dõde será infalível, que tração a mayor parte do precioso, que devia vir nos nossos" (11).

O governo de D. João V acabou por aceitar a cobertura de navios ingleses, mas, precavidamente, limitou-a ao trajeto entre os Açores e Lisboa. No entanto, firmada a paz de Utrecht, teve de conceder a holandeses e ingleses o privilégio de fazerem o tráfico de mercadorias brasileiras, incluindo o ouro (como se vê, por exemplo, no terceiro dos votos que agora publicamos), com a única reserva de fazerem escala obrigatória em Lisboa no retôrno; mas era evidente a ineficácia desta condição para vedar a fuga do metal precioso.

A infiltração do comércio inglês em terras brasileiras foi progredindo, embora lentamente, durante todo o século XVIII. Mas nos últimos anos desse século ele começou a desenvolver-se rapidamente, passando o Brasil a figurar como um dos polos do comércio externo de Inglaterra, pois era do solo brasileiro que saía uma grande parcela dos abastecimentos em algodão necessários às indústrias britânicas. A maioria do comércio brasileiro passou então a fazer-se em barcos ingleses, e os comerciantes britânicos fixados no Brasil iam alcançando privilégios excepcionais (12). Na medida em que, de ano para ano, se intensificava a cultura do algodão e, também, a do açúcar, o governo inglês procurava, por via

(11). — Carta do Conde de Tarouca para Diogo de Mendonça, transcrita por Eduardo Brazão nas *Relações externas de Portugal no reinado de D. João V*, vol. I, pág. 132.

(12). — Luiz Leite de Vasconcelos, *O predomínio financeiro inglês no Brasil*, in "Vértice", vol. XI, 1951, págs. 417 e 464.

diplomática, cercear os interesses da corôa portugueza pela atenuação da interferência que esta ainda mantinha. Circunstâncias locais favoreciam essa política britânica, tal como Brochado havia previsto um século antes: "Desta sorte a nova permissam para a segunda independente, e tumultuoza Republica, será o mesmo que aforar-lhe o Brazil perpetuamente, ficará Vossa Magestade sendo um Senhor directo, e elles o util, pagando por voluntário reconhecimento hum quinto mendigado, sem conta, nem arrecadaçam; e isto em quanto alguma protecçam estrangeira lhe nam inspire huma inteira rebeliam com promessas de melhor tracto: [...]"

Foi isto o que veio, na verdade, a succeder: os comerciantes brasileiros, na apertada dependência econômica que Portugal impunha, iam mostrando uma inquietação crescente que cimentava o desejo de separação política. A corrente separatista criou-se e engrossou na medida em que engrossavam também as exportações algodoeiras e açucareiras, sobrecarregadas de coletas e direitos alfandegários arrecadados pelo Tesouro de D. João VI.

Quando este rei procurou no Brasil o refúgio e a Côrte que os exércitos de Napoleão lhe vedavam na Europa, ainda tentou alienar uma parcela desse rendimento, fazendo concessões que, em parte, libertavam o comércio brasileiro daquela tutela (criação do Banco brasileiro, liberdade de trânsito nos portos, etc.). Mas a despeito desses paliativos, e, até, provavelmente, auxiliada por eles, a independência ia ser proclamada. E tal como Brochado escrevera, a Inglaterra seria a "naçam estrangeira" a desempenhar um papel preponderante nesse movimento de separação, cabendo-lhe até, por intermédio de Lord Stuart (13), orientar as negociações que politicamente o sancionaram.

Coimbra, Novembro de 1951.

L. SOUSA MENDES.

(13). — Oliveira Martins escreve, ao referir-se irônicamente às viagens de Lord Stuart entre Lisboa e o Rio: "...e o Mercúrio Stuart, (...) servia as côrtes brigantinas, servindo os mercadores ingleses que as sugavam". In *Portugal Contemporâneo*, 6.^a ed., t. I, pág. 9.

Voto em uma consulta do Conselho
da Fazenda sôbre a abertura
de novas minas.

Ao Conselheiro Jozé da Cunha Bruxado parece que o estabelecimento destas novas Minas, com permissam geral para nelas se trabalhar, he hum negocio que merece a maior circunspecçam, e que he entre todos o mais digno de que Vossa Magestade se sirva de empreender nella aquella alta prudencia, com que desde o principio do seu feliz reinado vay continuando a melhorar os enteresses de seus Vassallos, e a conservallos no repouzo de huma paz segura, e proveitoza.

Já no estabelecimento, ou primeira frequencia das Minas geraes se considerou que os generos de todo o estado do Brazil haviam de deminuir, e encarecer; e assim o mostrou a experiencia com perda notoria do comercio do Reyno: porque o tracto commum daquelles generos he o que mais polidamente, e com mais segurança utilizam o Reyno, e Estado sendo de mayor, e de menos sobressalto para a fazenda de Sua Magestade.

Invejosas algumas Naçoens da abundante cultura destes generos, tractaram de os fazer crescer em suas terras e Colonias, a que chamavam novas plantaçoens; e posto que nam produziram com igual perfeiçam nam deixam de prejudicar os nossos. Este he o primeiro effeito da inveja de algumas Naçoens: porem não será assim a respeito do Ouro, que temos descoberto, e vamos descobrindo com mais ostentaçam que evidencia. A sua cubiça será menos modesta, porque nam pôde ser igualmente engenhoza para fazer crescer este mal nas suas Colonias; e he para temer que o vam buscar á fonte, onde nasce, logo que a conjuntura o permittir, e que alguma querella affectada lhe invente o pretexto para huma surpresa de que há tantos exemplos, como houve occazioens.

A Raynha de Inglaterra, no mesmo tempo em que Vossa Magestade lhe tinha confiado os seus enteresses nas Conferencias de Utrecht, consentio indignamente na empreza sobre as terras vizinhas ao Rio de Janeiro, que lhe propoz o Capitam Baund; e já como Senhora dellas fez mercê de huma grande a seus Menistros por carta patente do Sello privado de cinco de Abril de 1714 em que ordenava, e estabelecia a nova Colonia; e estando para partir o dito Capitam com força bastante para se manter naquelle sitio, que he sem duvida onde chamam Terra dos Patos, e arvorar nelle o estendarte de Gram Bertanha, teve elle Conselheiro noticia deste attentado, que entam rezidia naquella Corte: e de seu proprio movimento, e com o zéllo com que sempre servia a Vossa Magestade, deu

fortes memorias á Raynha; e lhe pintou tam vivamente a fealdade daquella criminoza usurpaçam, que se desvaneceu a entrepreza, e se recolheu a carta patente, como tudo constará a Vossa Magestade, pelas cartas, que sobre este negocio escreveo ao Senhor Secretario de Estado.

Tambem no anno de 1715, reinando já El Rey Jorge, lhe foy presentada huma memoria, que no de 1704, se havia dado ao Senhor Rey Dom Pedro, que Santa Gloria haja, sobre hum grande descubrimento de minas, que pode ser que sejam as de que agora se tracta, ou outras nas suas vizinhanças, inspirando-se aos Menistros Inglezes a mais facil, e mais rica conquista, que podia haverse no mundo descuberto. Porem este novo Rey preferindo entam a todos prometidos thezouros a observancia da Justiça, e amizade que professava a Sua Magestade, mandou entregar a mesma memoria a elle Conselheiro, para remeter a Vossa Magestade com hum comprimento cheyo de grandes expressoens da boa fé com que tractava, e trataria sempre seus entereesses, como tudo constará pella carta que elle Conselheiro escreveo ao mesmo Secretario. Nam he para esperar que outros Reys sejam tam religiosamente observadores: da Justiça, e boa fé, como este foy.

Em boa uniam esteve sempre a Corte de Vossa Magestade com a de França, e com tudo quando havia menos esperanças de thezouros invadiram os francezes o Rio de Janeiro no anno de 1555, como ainda o prova o nome do Capitam da empreza, que deu o nome a huma Ilha daquelle Porto. Os Vassallos daquelle Reyno no anno de 1604 desembarcáram no Maranhão, e debaixo da conducta do Capitam Rifaut, se fizeram Senhores daquelle sitio; de que foram depois expulsos com grande trabalho e dificuldade; e o chamado Direito que conservam para sua restituçam deu cauza ao Tractado provisional celebrado com Luiz 14. no anno de 1700. E he certo que [se] entam aquelle Rey tivera noticia do nosso Ouro, nam se contentaria com a demoliçam dos Fortes na Ribeira das Amazonas; e com a demissão das terras do Cabo Norte.

A Companhia da America em Olanda inda conserva no animo a injusta posse, que perdeu em Pernambuco, cuja expulsam nos foy tam oneroza como sanguinolenta.

Este prudente receyo he tam provavel, que sem recorrer a outras consideraçoens, deve elle ser o primeiro consultado para a decizam de tam importante negocio. As razoens de conveniencia para persuadir a abertura de novas Minas; e para colher nam menos que huma abundante porçam de ouro, facilmente offerecido ao pequeno trabalho de quem o buzca, sam as que mais costumam adular entre todas a mais violenta paixam dos homens, fazendo crer que toda a oppoziçam pareça paradoxo. Porem, a economia do Estado, e a conservaçam delle, com politico exame de suas forças, nam permite que com precipitado interesse se arrisque o muito que já temos, pelo mais que dezejamos ter.

Quem considera, que a cubiça dos homens rompe todas as deficuldades; e nenhuma há que as possam impedir, a que nam vam buscar ouro, onde esperam achallo; e que assim fica sendo impossivel a prohibiçam daquellas minas; nam pode concia-

liar com justa coherencia, que nam havenod forças para impedir aos Vassallos de Vossa Magestade á abertura, e entrada naquelle sitio; haja poder bastante para estorvar, que alguma outra Naçam com mam armada, ou industrioamente se introduza nelle, sendo tantos os caminhos, como há portos no longo espaço daquella Costa, onde nam he facil a construcçam de prezidios fortes, e bastantes que defendam a entrada; e muito mais sendo para temer a negligencia dos Governadores, referida na Consulta incluza, que os deixem sem guarniçam, e fornecimento.

He verdade que as minas geraes, que já temos descuberto sam poderozos incentivos para levar ao Brazil alguma das potencias da Europa; e que té agora se contiveram todas deixando-nos desfructar pacificamente todo o ouro de que vem carregadas as nossas frotas. Desta dessimulaçam se pretende inferir, que nam deve temer-se, que a nova abertura lhes desperte mayor inveja. Este fundamento, que faz o mayor pêzo para a nova permissam nam se conforma com a percauçam, e prudencia do Estado. E porque o damno deixou de acontecer, nam devemos multiplicar os motivos para experimentallo: nam se duvidando, q ao mesmo passo que crezce a cubiça do ouro, á proporçam do que se vay descobrindo, se aumentará nas Naçoens eótranhas a inveja para dominallo. Deixam as Potencias Eótrangeiras que pacificamente tiremos o ouro, de que vem carregadas as nossas frotas, porque o transportam nas suas, sem o trabalho de o irem extrair. Porem quando alguma força Eótrangeira ou pella dificuldade da empreza defendida pelas armas de Vossa Magestade, ou pella razam do equilibrio, que as Potencias da Europa comprometem guardar entre si, nam consentindo que huma se melhore em semelhantes conquistas, em prejuizo das outras, circumstancia que nas precedentes guerras foy a maior garantia das Indias de Castella, nam insulta algum dos nossos Portos; he certo, que outras consequencias de igual circunspecçam devem conservar a primeira prohibiçam desta abertura.

Estabelecidas, e frequentadas, como se pertende aquellas novas minas; e sendo em tanta abundancia, e boa qualidade o seu ouro, com indicaçam de se acharem os troncos, ou betas como altamente se pregôa, nam podemos duvidar que corram ao Brazil infinito numero de Navios em direitura aos Portos de Inglaterra, e Olanda, França, e mais naçoens, carregados de boas, e baratas mercadorias, e que os Governadores por força, ou por vontade os deixem entrar; porque a prohibiçam nam he facil; ao menos he certo, que contra ella com pretextos affectados mandavam passar importunos officios as mesmas Potencias; de que podem nascer tractados, com prejudiciaes permissões, que deixem o Brazil, e o nosso Commercio sem utilidade aos negociantes do Reyno.

A este damno que he infalivel, se segue outro q nam vale menos que huma quazi alienaçam daquelle Estado. Nas minas geraes trabalhavam perto de 300 homens; e conseguindo se a nova facultade se juntavam na Jacobina outros tantos; nessa distancia de 60 ou 70 leguas haverá huma multidam excessiva de homens, sem disciplina, sem coaçam, e ainda sem relligiam, unidos em dous corpos para sua liberdade; e sobre os quaes os Ministros, e Governadores de Vossa Magestade

confessam que nam podem exercitar Jurisdiçam. Desta sorte a nova permissam para a segunda independente, e tulmutuoza Republica, será o mesmo que aforar-lhe o Brazil perpetuamente, ficará Vossa Magestade sendo hum Senhor directo, e elles o util, pagando por voluntario reconhecimento hum quinto mendigado, sem conta, nem arrecadaçam: e isto em quanto alguma protecçam estrangeira lhe nam inspire huma inteira rebeliam com promessas de melhor tracto, e uzo de suas riquezas; a que nam deixará de dar occasiam a imprudencia de algum Governador.

Nenhum embaraço faz para a continuaçam da prohibiçam a razam de que já andam naquellas minas 20 homens a que deu cauza a negligencia dos Menistros de Vossa Magestade: porque se sobre este pequeno numero de gente confessam elles que nam ha coacçam: como a pode haver quando o mesmo numero se augmentar? Ao menos a continuaçam da prohibiçam servirá para nam augmentar o numero concorrendo mayor delligencia. As novas Villas, que se inculcam, alem de que serviram de despovoar o Reino já bastantemente exhausto de habitantes, nam se pode produzir o effeito que se pertende. Aquellas Aldeas ou seram compostas de gente miseravel, ou sem forças para reger hum corpo numerozo, e formidavel; ou finalmente aumentaram o numero dos fugitivos, para serem mais Senhores dellas, que Vossa Magestade.

De tudo facilmente se conclue, que a justa rezoluçam do Senhor Rey Dom Pedro para a prohibiçam desta abertura se deve observar com mais exacta delligencia; e he para esperar da sabia providencia de Vossa Magestade que mande logo fundir na Casa da Moeda aquelles tam inculcados graos, que vieram na ultima frota, para que com a sua figura se extinga tambem a memoria deste preciozo estimulo.

Lisboa Occidental, etc.

Bibl. Ger. da
Univ. de Coimbra,
Cód. cit.,
fl. 238 v.

2

**Voto em huma consulta do Conselho
da Fazenda sobre a solla que se faz
no Brazil.**

Ao Conselheiro José da Cunha Bruxado, pareceu ser esta materia muito digna da attençam de Vossa Magestade, para exame, e maior averiguaçam de que ella necessita. He verdade, que o consummo de hum genero nacional tem a seu favor a voz publica, e algumas vezes com mais pervençam que utilidade. Nam se ignora que os commerciantes do Brazil tem grande interesse no consummo da solla, que daquelle Estado exportam, para este Reino; e que para facilitar a venda deste genero se fizeram varias Posturas em observancia de algumas rezoluçoens do Senhor Rey Dom Pedro, que Santa Gloria haja; pelas quaes foy prohibida a introduçam da solla de outros Paizes, a que chamam Attanado. Porem o damno de todos os particulares, sem excepçam alguma, faz dessimular esta prohibiçam.

A grande ventagem que a solla de fóra leva á do Brazil nam sofre disputa: he sem comparaçam de maior serviço, e melhor uzo: e o Vassallo de Vossa Magestade que no discurso de hum anno gasta trez ou quatro vezes a obra de Attanado: necessita de seis, ou outo da sólla do Brazil. Esta importancia de despeza junta, a carestia da obra ficará insuportavel não só ao Vassallo pobre, e á familia que para viver lhe he necessaria a mais estreita ecónomia, mas tambem aos Vassallos que vivem com a mayor abundancia: porque a todos, e em todos os Estados se faz sensivel huma despeza tam necessaria, como repetida.

Este damno particular he de todos; e nam cede sempre á utilidade publica: e muito mais quando o damno he geral, e particular a utilidade, na sua mesma cauza, como se reputa o maior ou emnos consummo de hum genero de que os homens de negocio querem fazer estanco, para lhe augmentar o valor, sem lhe melhorar a qualidade. Não se deve melhorar a utilidade do commercio com geral jactura (?) do Povo. A commodidade do calçado não he menos privilegiada, q a introduçam dos viveres, tam reccommendada pela Ley Divina.

A sólla do Brazil sempre que teve o consummo que permitia a sua qualidade; e assim a obrigaçam preciza do seu uzo, com a inhiçam da sólla de fóra, sem outro mais que o objecto da sua mayor reputaçam, e consummo, sendo hum genero de inferior serviço, mal curtido, e mal fabricado; e o que tornará a pôr huma grande parte do pôvo em a dura necessidade de andar sem calçado pelas ruas desta cidade, he materia muito digna de attençam de Vossa Magestade, como elle Conselheiro tem a liberdade de aconselhar.

Lisboa Occidental, etc.

Bibl. Ger. da
Univ. de Coimbra,
Cód. cit.,
fl. 242.

3

**Votto em huma consulta do Conselho
da Fazenda sobre a exportaçam
do ouro.**

Ao Conselheiro José da Cunha Bruxado parece, que esta materia he muito grave; e que para Vossa Magestade tomar nella a rezoluçam proposta pelo Conselho Ultramarino, será necessario que Vossa Magestade seja devido trazer á memoria, que os Estrangeiros que fazem commercio no Brazil sam pela maior parte Inglezes, e Olandezes, os quaes pelo seu tractado de paz, e de commercio tem liberdade para seguramente negociar, e fazer commercio de Portugal para o Brazil; e do mesmo Brazil para o Reino em todo o genero de fazendas, e mercadorias, excepto farinha, peixe, vinho, azeite, e pau Brazil, pagando aquelles direitos que deverem pelos foraes, e Leys de Vossa Magestade; de sorte que saindo do Reino, e voltando a elle sam equiparados no commercio aos Vassallos de Vossa Magestade.

Por esta liberdade, e pela posse em que ella os pôz mandam estas Naçoens suas fazendas às Capitanias do Brazil, e carregam para este Reino o producto dellas nos generos permittidos que mais lhe convêm como sam assucares, tabacos, couros, ouro em pó, ou em bάρra de que pagam á fazenda real: e sendo esta a posse titullada em que se acham, será necessario para restringirlhes novamente o Commercio, e defenderlhes a exportaçam do ouro (que tambem he genero) alterar, e derogar em parte essencial os tractados de paz, e de Commercio, que Vossa Magestade foy servido celebrar com aquellas Naçoens; e nam sabe elle Conselheiro se os negocios publicos, e entresses do Estado podem supportar as consequencias desta alteraçam, que tanto se facilita na consulta incluza.

Com menos fundamento se pode considerar, que a extracçam do ouro tem huma prohibiçam natural, e commua a todas as Naçoens; e que he sem duvida que se pode declarar esta prohibiçam, sem infracçam dos tractados; por que se responde, que aquella extracçam como he dos Estados de Vossa Magestade para os seus mesmos Estados, nam fica no proprio cazo de saca e defença geral; que esta se pratica somente no ouro, e na prata exportada para fora do Reino, e se prova claramente: porque se a extracçam do Brazil fosse sojeita á prohibiçam geral, nem os Vassallos de Vossa Magestade poderiam conduzir este genero do Brazil para este Reyno.

Tambem não se entende claramente se esta nova prohibiçam no estado em que se acham os homens de negocio Portuguezes seja tam segura na utilidade para o mesmo negocio: porque os nossos negoceantes não tem cabedal bastante para extrair pello producto de suas fazendas, e generos do Reino todo o ouro que vem do Brazil: e assim virá menos, e por consequencia entraram nestes Portos menos navios com fazendas Estrangeiras, e haverá concideravel diminuição dos direitos das Alfandegas, e do hum por cento. Neste aperto não deixaram os homens de negocio de Portugal de prestar seus nomes aos Estrangeiros para que possam fornecer o Brazil com as muitas fazendas necessarias para seu uzo, de que deve seguir huma grande perturbaçam na Praça, pelas muitas, e frequentes denunciaçoens dos mesmos homens; e pouco cabedal com que negoceam.

Ultimamente não he facil affirmar se nos convêm que o nosso ouro se reduza todo a moeda, tirandolhe a negoceaçam como genero; porque dentro do Reino não pode circular toda aquella quantidade, que queremos fabricar de todo o ouro que nos vêm do Brazil; sendo certo que em todos os Estados, e republicas circula hum certo numero de moeda, que nam costuma exceder concideravel, segundo a economia, e trato intrinzeço de cada hum dos Estados; e o mais ficará inutil, e esteril em maior damno dos patrimonios e do mesmo commercio.

De tudo bem se infere, que sendo tam grave a materia, pede mais exame, e grande advertencia consulta á razam de estado, e bem commum do Reino, á prezente situaçam do nosso Commercio.

Lisboa Occidental, etc.